

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização do Serviço de recarga e manutenção de extintores e teste hidrostático das mangueiras de incêndio das unidades do Senac Quirinópolis, Jataí, Mineiros, Luziânia, Porangatu, Ceres e Administração Regional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros (Lei n. 15.802, de 11 de setembro 2006), o qual estabelece critérios para proteção contra incêndio em edificações e áreas de risco através de hidrantes e extintores (portáteis ou sobre rodas), tendo em vista a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT Norma Brasileira NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e NBR 12779 – Mangueiras de Incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados.

2.2. Considerando ainda, que o fornecedor RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES do processo nº 841/2019, Pregão Eletrônico nº 018/2019 solicitou cancelamento da Ata de registro de preço, faz-se necessário a recarga e manutenção dos extintores como também o teste hidrostático das mangueiras de incêndio.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os licitantes interessados deverão fornecer os serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

LOTE 01 – CEP QUIRINÓPOLIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR – TIPO CO2 – 6KG	04
2	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR – TIPO PÓ QUÍMICO BC - 6KG	01

LOTE 02 – CEP JATAÍ		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
3	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR – TIPO PÓ QUÍMICO BC - 6KG	15
4	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR – TIPO CO2 – 6KG	02
5	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR – TIPO ÁGUA – 10 LITROS	01
6	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 15M	08

LOTE 03 – CEP MINEIROS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
7	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR – TIPO ÁGUA – 10 LITROS	03
8	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR – TIPO PÓ QUÍMICO BC - 6KG	01
9	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR – TIPO CO2 – 6KG	05

Armas

10	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 15M	05
----	--------------------------------------------------------	----

LOTE 04 – CEP LUZIÂNIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
11	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR – TIPO ÁGUA – 10 LITROS	01
12	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR – TIPO PÓ QUÍMICO BC - 6KG	01

LOTE 05 – CEP PORANGATU

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
13	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR – TIPO PÓ QUÍMICO ABC - 6KG	07
14	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR – TIPO CO2 – 6KG	01

LOTE 06 – CEP CERES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
15	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR – TIPO ÁGUA – 10 LITROS	01
16	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR – TIPO CO2 – 6KG	01
17	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR – TIPO PÓ QUÍMICO ABC - 6KG	06
18	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 1 15M	12

LOTE 07 – CEP ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
19	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR – TIPO PÓ QUÍMICO ABC - 6KG	03

4. DO FATURAMENTO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote 01 - CEP Quirinópolis

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0015-59 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Via Leocádio Souza Reis, Qd. 24 - Bairro Onício Rezende Quirinópolis/GO.

Tel.: (64) 3651-2533. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00 às 22h00.

Lote 02 – CEP Jataí

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0008-20 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Itarumã esq. com Rua Santos Dumont nº 1.394 , Qd. 01, Lt. 01, Setor Oeste -Jataí/GO.

Tel.: (64) 3631-3040. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 07h00 às 22h00. Sábado: das 07h00. as 18h00.

Armon



Lote 03 - CEP Mineiros

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0007-49 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Praça Cel. Manoel Francisco Vilela esq. c/ Rua 14 - Centro - Mineiros/GO.

Tel.: (64) 3661-5434 / (64) 99958.4680. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00 às 22h00.

Lote 04 - CEP Luziânia

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0006-68 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Alameda Santa Maria esq. c/ Alameda do Teatro - Área Especial Nº 1, Setor Aeroporto - Luziânia/GO.

Tel.: (61) 3622-1990. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00 às 21h00.

Lote 05 - Senac Porangatu

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0009-00 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Av. Brasília, Esquina com rua F5, Nº 30 - Setor Leste, Porangatu/GO.

Tel.: (62) 3362-1823. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 12h00 às 22h00.

Lote 06 - CEP Ceres

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0015-59 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Avenida Brasil, Nº 1240, Praça Cívica, Centro - Ceres/GO.

Tel.: (62) 3307-1077. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 12h00 às 22h.

Lote 07 - Administração Regional

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0001-53 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia - GO.

Tel.: (62) 3219-5160. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00 às 18h00. Sábado das 08h00 às 12h00.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá ser credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

5.2. A empresa contratada deverá oferecer garantia da prestação dos serviços durante o tempo de contratação.

5.3. A prestação de serviço de recarga e manutenção dos extintores a que se refere este Termo de Referência e a manutenção de segundo e terceiro nível, conforme requisitos da ABNT NBR 12962 para extintores e serviço de teste hidrostático, conforme ABNT NBR 12779, para mangueiras de incêndio, sendo:

5.3.1. Manutenção de Segundo Nível para Extintores de Incêndio

A manutenção de segundo nível deverá ser realizada a cada (vencimento de 12 meses de cada extintor da unidade requisitante) e consiste em:

a) Desmontagem completa do extintor;

b) Verificação da carga;

c) Limpeza de todos os componentes;

d) Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos:

- Crista danificada;

- Falhas de filetes;

- Francos desgastados;

e) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

- f) Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g) Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- i) Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- k) Verificação da existência de vazamento;
- l) Colocação do lacre, identificando o executor;
- m) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

5.3.2. Recarga dos Extintores de Incêndio

- a) A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.
- b) Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.
- c) O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.
- d) Somente para os extintores de incêndio com capacidade extintora declarada originalmente pelo fabricante, devem ser mantidos os graus e informados no quadro de instruções.

5.3.3. Manutenção de terceiro nível para Extintores de Incêndio:

- a). A manutenção de terceiro nível deverá ser realizada a cada vencimento de 05 (cinco) anos de cada extintor das unidades atendidas e executada conforme norma brasileira pertinente.
- b). O anel de identificação da manutenção dos extintores deve seguir as exigências contidas no Anexo da Portaria INMETRO nº 263/2019, referente a sua confecção e a respectiva cor conforme cronograma de cores.

5.3.4. Teste Hidrostático nas Mangueiras de Incêndio

- a). Toda mangueira deve receber uma identificação individual realizada por empresa capacitada, a partir de sua primeira inspeção.
- b). Esta identificação deve ser feita por meio de uma abraçadeira plástica numerada (tipo lacre) presa no corpo da mangueira, próximo à união.
- c). Após a inspeção ou manutenção, deve ser emitido um certificado que ateste a aprovação da mangueira. Pode ser aceito um único certificado aprovando diversas mangueiras, desde que cada uma delas esteja relacionada no certificado.
- d). O certificado deve ter como informações mínimas: identificação individual, fabricante, marca do duto flexível e uniões, diâmetro, comprimento, tipo, inspeção ou manutenção, data de execução, data da próxima inspeção e/ou manutenção, nome e assinatura do responsável pela inspeção e/ou manutenção. Como sugestão, utilizar o modelo apresentado pelo anexo B da NBR 12779/2004.
- e). A mangueira deverá ser ensaiada a cada vencimento de 12 (doze) meses, obedecendo aos requisitos de pressão estabelecidos na tabela abaixo.

Tabela — Pressão de ensaio da mangueira

Tipo de mangueira	Pressão de ensaio kPa (kgf/cm ²)
1	1 170 (12)
2, 4 e 5	1 665 (17)
3	765 (18)

5.3.4.1. Procedimento de Realização do Teste Hidrostático nas Mangueiras de Incêndio

- a. Estender a mangueira sem torção e em linha reta sobre a bancada ou pista de ensaio.
- b. Acoplar uma das extremidades à válvula de suprimento de água. Na extremidade livre, acoplar um tampão de mesmo diâmetro com válvula de drenagem para controle da retirada de ar.

- c. Com a válvula de drenagem aberta, encher a mangueira com água, pressurizando-a gradualmente até atingir a pressão aproximada de 300 kPa (3 kgf/cm²). Retirar todo o ar da mangueira levantando a extremidade da válvula de drenagem acima da bancada ou pista de ensaio. Fechar a válvula de drenagem lentamente. Fazer uma marca junto à luva de cada união para, após a drenagem da mangueira, verificar se a união deslizou durante o ensaio.
- d. Aumentar a pressão na razão de incremento de 2 060 kPa/min a 6 865 kPa/min
- e. [21 (kgf/cm²)/min a 70 (kgf/cm²)/min] até atingir a pressão indicada na tabela 2, mantendo-a pressurizada por 1 min. Durante este período de estabilização, se houver queda de pressão, reincrementá-la com equipamento de pressurização. Após o período de estabilização, manter a pressão por 3 min sem o auxílio do equipamento de pressurização.
- f. Verificar a existência de vazamentos ao longo da mangueira.
- g. Aliviar a pressão da mangueira.
- h. Realizar a secagem da mangueira.
- i. As mangueiras que forem reprovadas nos ensaios, sem possibilidade de reparos, devem receber a inscrição "CONDENADA", próximo à união, nas duas extremidades e no meio, na cor vermelha, de forma indelével, com caracteres de 25 mm de altura.

5.3.4.2. Reparos nas Mangueiras de Incêndio

- a. Mangueiras que apresentem vazamento nas proximidades das uniões podem ser reparadas. Se reparadas, deve ser utilizada a prática usual de corte e reempatação.
- b. Uniões que apresentem deformações no engate, soltura do flange de engate em relação à luva de empatamento (buchá) ou vazamento em partes metálicas devem ser substituídas por novas.
- c. Caso ocorra vazamento pela vedação frontal de borracha (gaxeta), deve-se substituí-la por peça original.
- d. A mangueira, após manutenção que obrigue redução em seu comprimento, somente deve retornar para uso caso a redução seja de no máximo 2% de seu comprimento nominal.
- e. Após a reempatação a mangueira deve ser novamente submetida ao ensaio hidrostático.

5.4. A reposição de peças, caso seja necessária, será de responsabilidade da contratada, mediante autorização prévia da contratante sob orçamento apresentado por parte da empresa contratada.

5.5. Se algum extintor ou mangueira de incêndio apresentar defeitos que os impeçam de serem recarregados ou reprovados em testes hidrostáticos, a empresa contratada deverá emitir um relatório técnico, comprovando o motivo da reprovação.

5.6. A contratada deverá colocar extintores e mangueiras de igual número, capacidade e tipo nos locais onde efetuar a retirada para aqueles que irão para recarga, não deixando o local desprovido do Equipamento de Proteção Coletiva (extintor/Mangueira de Incêndio).

5.7. Fica entendido que as quantidades indicadas serão referenciais para formulação de proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Senac Goiás, inexistindo obrigatoriedade de contratação.

5.8. Fica estabelecido que o serviço seja realizado em até 10 (dez) dias após solicitação do Senac Goiás.

5.9. Antes de apresentar sua proposta o fornecedor deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

5.10. A conferência dos extintores será realizada junto ao colaborador do Senac Goiás juntamente com os funcionários da contratada, onde as quantidades e qualidades das peças serão conferidas.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. Não será aceito orçamento/proposta após a data e hora estabelecida.
- 6.2. O orçamento/proposta deverá ser composto por Preço unitário por item; e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreeajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.
- 6.3. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, devidamente assinada e datada;
- 6.4. O orçamento/proposta deverá constar o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 6.5. O prazo de entrega do(s) serviço deverá constar na proposta e deverá ser realizada na unidade discriminada no tópico 4 (Do faturamento e local de realização dos serviços) em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra/Serviços emitido pelo Senac Goiás.**
- 6.6. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra/Serviços, a empresa terá obrigatoriamente o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entrar em contato com o responsável designado para agendar a entrega dos itens.
- 6.7. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

7.4. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura Contrato ou Instrumento Equivalente.

8.2. De acordo com os preços apresentados em seu orçamento/proposta, segue as condições que deverão ser observadas: o(s) serviço(s), deverá(ão) ser exatamente o(s) discriminado(s), neste, reservando-se ao SENAC Goiás o direito de não recebimento em caso de não atendimento ao serviço solicitado. O número da Ordem de Compra deverá constar na nota fiscal.

8.3. Executar os serviços obedecendo ao disposto no respectivo instrumento, na legislação de incêndios do Estado de Goiás, na legislação municipal e nas normas técnicas da ABNT.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada.

9.2. Receber o serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

9.3. O Senac Goiás reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

9.4. O Senac reserva o direito de não receber os serviços no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico "3. Especificações Técnicas" cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

10.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

10.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

10.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato, Autorização de fornecimento/Ordem de Compra ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no item 10.1.2, alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta Dispensa de Licitação as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.

10.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou crédito bancário, na conta do fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de realização dos serviços, desde que os mesmos tenham sido aceitos pelo Senac/GO;
- b) Deverá ser informado na nota fiscal ou fatura, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.
- c) É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos produtos fornecidos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.
- d) Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Senac/GO

12.2. O Senac/GO poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Entrega do objeto desta contratação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento; e
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12.3. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços realizados em Goiânia:

- a) Se a empresa recolher ISSQN no regime de estimativa estará isenta da retenção por parte do Senac/GO; para isso, deverá apresentar o Cartão da Atividade Econômica - CCAE - que deverá vir junto com a nota fiscal; o Senac/GO irá observar a data de validade do mesmo e certificar se está em vigor. Caso contrário, será feita a retenção.
- b) Quando a empresa se enquadrar no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (SIMPLES), também estará isenta de retenção por parte do Senac/GO, dos seguintes encargos: CSLL/COFINS/PIS/PASEP, sendo que deverá apresentar a declaração de isenção, em anexo a nota fiscal.

13. DAS DILIGÊNCIAS

13.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Critério de Julgamento será menor preço por lote.

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**16.1. SENAC QUIRINÓPOLIS**

Fiscal: Daiane Cabral de Oliveira
Mat.: 3448 CPF: 050.868.731-42

Suplente: Thiago Luciano Dias de Moura
Mat.: 4153 CPF: 986.213.431-34

16.2. SENAC JATAÍ

Fiscal: Rosana Freitas Barbosa Avelino
Mat.: 2787 CPF: 611.797.361-68

Suplente: Rodrigo Cabral de Carvalho
Mat.: 1854 CPF: 015.875.031-40

16.3. SENAC MINEIROS

Fiscal: Tathiane Ferreira de Souza
Mat.: 3205 CPF: 023.922.411-63

Suplente: Stephania Pereira Albuquerque
Mat.: 2450 CPF: 013.446.931-30

16.4. SENAC LUZIÂNIA

Fiscal: Ana Cláudia Bessa Tibery Tonelli
Mat.: 1014 CPF: 619 829 466 - 87

Suplente: Luana de Souza Teles Zedes
Mat.: 3155 CPF: 011.760.181-08

16.5. SENAC PORANGATU

Fiscal: Canizia Ferreira Alves
Mat.: 3173 CPF: 041.148.431-16

Suplente: Jorge Araujo da Silva
Mat.: 1358 CPF: 017.028.491-39

16.6. SENAC CERES

Fiscal: Patrícia Sarti Alameda Godoi
Mat.: 1322 CPF: 435.385.331-72

Suplente: Francisca de Souza Lacerda
Mat.: 4913 CPF: 017.404.201-95

16.7. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Fiscal: Lindomar Antônio da Silva
Mat.: 0162 CPF: 508.251.351-68

Suplente: Augusto Santana Faleiro Mat.:
4643 CPF: 011.248.871.48

17. RESPONSÁVEL TÉCNICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS




Natanael Ribeiro de Souza

Chefe adjunto da Seção de Benefícios Segurança e Saúde no Trabalho

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos



Anna Paula Gonçalves de Menezes
Chefe Adjunto da Seção de
Logística e Insumos

Goiânia, 14 de Outubro de 2020

